EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/PMCB/FMS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/PMCB/FMS/2026

MULTIENTIDADE

Torna-se público que o(a) **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, realizará licitação,na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.663/2023 e alterações, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada prestação de serviços de comunicação de dados, conectividade e telefonia, abrangendo links dedicados de internet, conexão à internet e interligação por fibra óptica, fornecimento de telefonia fixa e virtual (PABX), para atender às necessidades integradas de tecnologia da informação e comunicação do município.

JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

1.1. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:** www.capivaridebaixo.sc.gov.br e www.bll.org.br
1.2. **INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS:** às 09 horas do dia **24/04/2026**.
1.3. **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).
2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões,
2.3. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
2.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 30974619, (41)30974600, através do site da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bllcompras.org.br.
2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado acima e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, bem como pelos os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, se for o caso.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados – não é o caso;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários – não é o caso;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de

gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, NÃO podendo oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
    4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.
    4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente, inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item licitado.
5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de,* ***no mínimo, 1% (um por cento).***
5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
    5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento

iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site **www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP"** existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.**

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou o melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, **que comprove**:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme segue.

7.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no Termo de Referencia, bem como da Declaração Conjunta do ANEXO VI e dados cadastrais do ANEXO VII, encaminhando os documentos via Plataforma Eletrônica Sistema BLL Compras, no prazo máximo de 02 (dois) horas, contados do final da sessão pública virtual.**

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, podendo ser determinada a apresentação física dos documentos para confirmação.

Regras para análise dos documentos de Habilitação

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 7.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas em lei.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, em campo próprio da Plataforma da BLL compras.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: https://capivaridebaixo.sc.gov.br; e, também, na Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.3. ANEXO III – Cadastro de reserva

12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

12.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Conjunta
12.11.6. ANEXO VI – Dados cadastrais.

Capivari de Baixo/SC, abril de 2026.
(assinado digitalmente)

FELIPE GOULART CORREA:05820728912

Assinado de forma digital por FELIPE GOULART CORREA:05820728912
Dados: 2026.04.08 10:59:51 -03'00'

FELIPE GOULART CORRÊA
Secretário Municipal Adjunto de Gestão e da Fazenda

TERMO DE REFERENCIA

Órgão requisitante:	**Secretaria de Gestão e Fazenda**
Responsável:	**Lucas Fernandes de Medeiros**

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada prestação de serviços de comunicação de dados, conectividade e telefonia, abrangendo links dedicados de internet, conexão à internet e interligação por fibra óptica, fornecimento de telefonia fixa e virtual (PABX), para atender às necessidades integradas de tecnologia da informação e comunicação do município.

A contratação compreende ainda o fornecimento de circuito de voz com ligações ilimitadas, entregue por meio de tecnologia SIP, com canais simultâneos compartilhados entre ramais, portabilidade de 4 DDRs, disponibilização de linhas de telefonia fixa individuais, bem como plataforma de PABX virtual, incluindo configuração, manutenção e suporte técnico especializado. Os serviços destinam-se ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo, do Fundo Municipal de Saúde e das demais secretarias do município de Capivari de Baixo/SC.

A contratação fundamenta-se no disposto no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a utilização do pregão eletrônico como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, em conjunto com os artigos 28, inciso I, e 29 da mesma lei, que estabelecem as modalidades licitatórias aplicáveis.

Adotar-se-á o pregão eletrônico, observando-se o rito procedimental comum previsto no art. 17, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. Condições gerais da contratação:

LOTE 01							
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
1	26484	Link IP dedicado com capacidade de 2 Gbps, com 3IP`s válidos, para atendimento ao Sistema de Servidor do Paço Municipal – Serviço Mensal	12	MÊS	R$ 1.923,89	R$ 1.923,89	R$ 23.086,68
2	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
3	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
4	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
5	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
6	26484	Fornecimento de internet por fibra	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88

		óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal					
7	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
8	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
9	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
10	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
11	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
12	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
13	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
14	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
15	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
16	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
17	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
18	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88

		mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal					
19	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
20	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
21	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
22	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
23	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
24	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
25	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
26	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
27	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
28	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
29	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
30	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88

		secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal					
31	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
32	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
33	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
34	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
35	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
36	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
37	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
38	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
39	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
40	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
41	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88

		secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal					
42	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TECNOLOGIA							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
43	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
44	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA MOBILIDADE E SEGURANÇA PÚBLICA							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
45	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	12	MÊS	R$ 155,49	R$ 155,49	R$ 1.865,88
SECRETARIA DA SAÚDE							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
46	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
47	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
48	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
49	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
50	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
51	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
52	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
53	26484	Link de interligação do Paço Municipal	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80

		às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).					
54	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
55	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
56	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
57	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
58	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
59	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
60	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	12	MÊS	R$ 169,90	R$ 169,90	R$ 2.038,80
TOTAL R$ 135.767,40							

LOTE 02							
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
1	18627	Licença para Central PABX Virtual para 200 ramais, instalação e configuração, comportando 10 ligações simultâneas por ramal, com atendimento digital virtual programável e registro de gravação das ligações. Pacote de minutos ilimitados para fixo e móvel - Serviço mensal	12	MÊS	R$ 2.293,08	R$ 2.293,08	R$ 27.516,96
2	18627	Entroncamento com 450 DDR (SIP) e 30 canais ativos simultaneamente, com ligações ilimitadas para tráfego local e LDN - Serviço mensal	12	MÊS	R$ 1.495,00	R$ 1.495,00	R$ 17.940,00
3	26107	Linha de Telefonia Fixa - Serviço mensal	1	UND/POR MÊS	R$ 94,81	R$ 94,81	R$ 11.377,72
SECRETARIA DA SAÚDE							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
4	18627	Licença para Central PABX Virtual para 200 ramais, instalação e configuração, comportando 10 ligações simultâneas por ramal, com atendimento digital virtual	12	MÊS	R$ 2.293,08	R$ 2.293,08	R$ 27.516,96

		programável e registro de gravação das ligações. Pacote de minutos ilimitados para fixo e móvel - Serviço mensal					
5	18627	Entroncamento com 450 DDR (SIP) e 30 canais ativos simultaneamente, com ligações ilimitadas para tráfego local e LDN - Serviço mensal	12	MÊS	R$ 1.495,00	R$ 1.495,00	R$ 17.940,00
6	26107	Linha de Telefonia Fixa - Serviço mensal	12	UND/POR MÊS	R$ 94,81	R$ 94,81	R$ 1.377,72
7	26107	Linha de Telefonia Fixa - Serviço mensal	12	UND/POR MÊS	R$ 94,81	R$ 94,81	R$ 1.377,72
TOTAL R$ 94.327,08							

2.1. A contratação será realizada por ( ) item (X) lote.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 meses contados do(a) assinatura da Ata de registro de preços, a qual poderá ser prorrogada e dela se originar um contrato administrativo de fornecimento, na forma da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3. O contrato/ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. Fundamentação e necessidade da contratação:

3.1. A necessidade que originou esta demanda surge da imprescindibilidade de garantir comunicação eficiente, contínua e segura, bem como plena infraestrutura de conectividade de dados para o funcionamento das secretarias, unidades administrativas, unidades de saúde e serviços municipais do município. Essas demandas estão diretamente vinculadas ao interesse público, pois asseguram a prestação ágil e eficaz dos serviços públicos à população, garantindo integração entre setores, suporte ao atendimento ao cidadão, eficiência administrativa e suporte à infraestrutura digital do município. A modernização e ampliação dos recursos tecnológicos de comunicação e conectividade são fundamentais para a sustentabilidade das atividades governamentais, promovendo transparência, governança e atenção às necessidades da sociedade.

3.2. Outras fundamentações da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. Descrição da Solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto.

4.1. A descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Das Necessidades Encontradas

- **Conectividade de alta performance:** Foram identificadas necessidades relacionadas à oferta de acesso à internet em alta velocidade e com IPs fixos para o atendimento de sistemas e servidores que suportam as atividades cotidianas do órgão central do município.
- **Interligação entre unidades administrativas e de saúde:** Detecta-se a necessidade de manter todas as unidades administrativas (incluindo secretarias e unidades de saúde) interligadas por meio de estrutura dedicada de comunicação de dados, assegurando integridade, disponibilidade e segurança das informações trafegadas.
- **Disponibilização de acesso à internet para unidades descentralizadas:** É fundamental a oferta

de acesso à internet para as demais secretarias e serviços do município, especialmente para unidades localizadas fora do paço municipal, permitindo a integração dessas com o sistema administrativo central e a execução de suas atividades com eficiência.

- **Soluções de telefonia corporativa:** Foram constatadas necessidades de suporte às comunicações internas e externas via linhas telefônicas fixas convencionais, além de entroncamento digital para chamadas, possibilitando comunicação local e nacional de maneira eficiente.
- **Sistema de PABX virtual:** Detectou-se a necessidade de centralizar e modernizar a administração das comunicações telefônicas, por meio do uso de um PABX virtual com múltiplos ramais e funcionalidades digitais, incluindo gravação e gerenciamento de ligações, para garantir agilidade no atendimento e facilitar o controle das ligações.

5. Requisitos da Contratação:

5.1. A adequada solução das necessidades de comunicação, conectividade e suporte às atividades administrativas e serviços ao cidadão do município demanda o atendimento a requisitos essenciais que promovam eficiência, continuidade, segurança e transparência na prestação dos serviços públicos. Para tanto, é indispensável considerar rigorosamente as especificações técnicas necessárias, observando a legislação vigente e princípios de sustentabilidade.

5.2. Requisitos Essenciais para o Atendimento da Demanda

5.3. Conectividade de Alto Desempenho para Servidores Centrais: Disponibilização de acesso à internet banda larga dedicada, de alta velocidade, com suporte a IPs fixos, assegurando estabilidade e alta performance para os sistemas e servidores do órgão central.

5.4. Interligação Segura entre Unidades Administrativas e de Saúde: Infraestrutura de comunicação de dados dedicada entre o paço municipal e todas as unidades administrativas e de saúde, bem como acesso a internet banda larga, garantindo integridade, disponibilidade e segurança das informações trafegadas.

5.5. Conectividade a Unidades Descentralizadas: Disponibilização de acesso à internet confiável para todas as demais secretarias e serviços fora do paço municipal, permitindo a plena integração administrativa e operacional.

5.6. Soluções de Telefonia Eficientes: Estrutura para comunicações internas e externas, incluindo funcionalidades para chamadas locais e nacionais, com múltiplos canais ativos (entroncamento digital DDR/SIP) e linhas convencionais conforme necessidade.

5.7. Centralização dos Serviços Telefônicos: Implementação de central telefônica virtual (PABX) com múltiplos ramais, funcionalidades digitais de gerenciamento, gravação e programação de ligações, assegurando eficiência, agilidade e controle na comunicação telefônica.

5.8. Segurança da Informação: Mecanismos que assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, protegendo dados sensíveis em conformidade com as normas aplicáveis.

5.9. Requisitos Técnicos

5.10. Capacidade de Canais: O sistema de PABX em nuvem deve suportar um mínimo de 30 canais de DDR para permitir chamadas simultâneas externas, tanto de entrada quanto de saída, sem bloqueios.

5.11. Quantidade de Ramais: Deve suportar a configuração de pelo menos 100 ramais, permitindo a expansão futura se necessário.

5.12. O sistema de PABX em nuvem deve contemplar a configuração de autoatendimento, incluindo gravações e gerenciamento das ligações, com função auto-atendimento.

5.13. Sustentar recursos digitais (DDR/SIP) para suporte a múltiplos ramais e ligações simultâneas, garantindo agilidade nas comunicações.

5.14. Qualidade de Serviço (QoS): Garantir alta qualidade de voz e desempenho consistente, mesmo em condições de alta demanda, utilizando técnicas de QoS.

5.15. Fornecer serviço de comunicação de dados com IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e a rede mundial de computadores – Internet.

5.16. Garantir acesso a internet de alta capacidade aos servidores centrais da prefeitura, com IP's fixo, dedicados e com alta velocidade.

5.17. Disponibilizar rede de fibra óptica ou equivalente, exclusiva para comunicação entre o paço municipal e unidades administrativas/saúde, com garantia de segurança e disponibilidade e acesso a internet com alta velocidade.

5.18. Compatibilidade e Integração: O sistema deve ser compatível com equipamentos e softwares existentes na infraestrutura de TI da Prefeitura, além de permitir integrações com sistemas de comunicação internos e externos.

5.19. Suporte e Manutenção

5.20. Suporte Técnico: Disponibilização de suporte técnico especializado para resolução de problemas e dúvidas operacionais.

5.21. Disponibilizar central de atendimento, que deverá permitir a abertura e fechamento de processo chamado de suporte técnico por telefone, e-mail ou portal.

5.22. O contratado deve responsabilizar pela configuração, manutenção e garantia, do bom funcionamento da Central PABX em nuvem, dos ramais de comunicação, da linha telefônica fixa e das conexões à internet.

5.23. Manutenção Preventiva e Corretiva: Inclusão de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema de PABX em nuvem, da disposição e configuração dos ramais, linha de telefonia fixa e serviços de internet, garantindo mínima interrupção dos serviços.

5.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do TI referente a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades das manutenções previstas.

5.25. Sustentabilidade

5.25.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.25.2. Sempre que viável, o fornecedor deverá a participar de programas de compensação de carbono, como plantio de árvores ou adoção de práticas sustentáveis para equilibrar o impacto ambiental da produção

dos jornais impressos.

5.25.3. Sempre que possível o fornecedor deverá priorizar pela utilização de matéria prima reciclada ou proveniente de manejo florestal sustentável, certificado por órgãos ambientais.

5.26. Subcontratação

(X)Permite subcontratação	( )Não permite subcontratação

5.26.1 Fica admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e limitada exclusivamente às atividades acessórias, instrumentais ou complementares à execução contratual, que não integrem o núcleo essencial do objeto e que não comprometam a qualidade, a continuidade e a integração dos serviços contratados.

5.26.2 Considera-se como parcela principal (núcleo essencial do objeto), sendo, portanto, **vedada sua subcontratação**, as atividades diretamente relacionadas à prestação dos serviços de comunicação de dados e telefonia, incluindo: o fornecimento dos links de internet dedicados e banda larga, a disponibilização e gestão da infraestrutura lógica de conectividade, o provimento e gerenciamento do backbone de dados, a operação e gerenciamento da rede, o fornecimento e operação do entroncamento SIP, a gestão e funcionamento da central PABX virtual, bem como a responsabilidade pela integração, disponibilidade, desempenho e funcionamento global da solução contratada.

5.26.3 A subcontratação não poderá, em nenhuma hipótese, implicar na transferência integral ou majoritária da execução do objeto, devendo a contratada manter sob sua responsabilidade direta e execução própria as parcelas de maior relevância técnica e econômica, caracterizadas como essenciais à entrega da solução, sob pena de caracterização de subcontratação irregular.

5.26.4 Admite-se, como subcontratação possível, exemplificativamente, a execução de atividades de suporte físico e operacional, tais como instalação de infraestrutura, lançamento de cabos, adequações de rede interna, suporte técnico de campo e outras atividades auxiliares, desde que não envolvam a gestão, operação ou fornecimento direto dos serviços contratados.

5.26.5 A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelas atividades eventualmente subcontratadas, não sendo admitida qualquer forma de transferência de responsabilidade técnica, operacional, administrativa ou contratual, respondendo diretamente perante a Administração por todos os atos, falhas ou inadimplementos decorrentes da execução.

5.26.6 A subcontratação dependerá de prévia e expressa anuência da Administração, devendo a contratada comprovar que a subcontratada possui capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas, bem como manter sob sua coordenação, supervisão e responsabilidade integral a execução dos serviços.

5.27. Garantia da contratação: (Art. 96, Lei 14.133).

( ) Haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.	(x) Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.	

6. Modelo de Execução do objeto:

6.1. A prestação do serviço ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da contratante e mediante solicitação de fornecimento.

6.2. Prazo para execução do objeto: 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação de fornecimento emitido pela administração.

6.3. Obrigações da Empresa Contratada

6.3.1. Incumbe à Contratada, além de outras incluídas no Edital e seus Anexos:

6.3.1.1. Realizar os serviços previstos no objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

6.3.1.2. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;

6.3.1.3. Substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

6.3.2 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

6.3.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

6.3.4 – Enviar a Contratante nota fiscal dos serviços prestados/materiais entregues e demais documentos para recebimento dos valores;

6.3.5 Responsabilizar-se pelo total gerenciamento e pela responsabilidade técnica dos serviços e materiais;

6.3.6 Responsabilizar-se de forma única e exclusiva por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude de execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado ao Município e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

6.3.7 Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes as legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;

6.3.8 Utilizar as técnicas adequadas para efetivar os serviços e fornecimentos, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil e criminal que causar ao Município e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo na prestação dos serviços;

6.3.9 Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, autorizações e materiais necessários à prestação dos referidos serviços;

6.3.10 Responsabilizar-se única e exclusivamente por todos os serviços e materiais constantes do objeto licitado;

6.3.11 Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados a equipamentos, maquinários, material utilizado para a prestação destes serviços, ou local da execução do objeto, promovendo e custeando todo e qualquer tipo de conserto, substituição, modificação e/ou ressarcimento (seja ele de que natureza for), que se fizer necessário;

6.3.12 Comunicar por escrito, à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto contratado;

6.3.13 Cientificar por escrito, à Contratante acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 (dez) dias, o documento formal;

6.3.14 Fornecer e custear de forma única e exclusiva, todos os equipamentos, maquinários, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos (inclusive de proteção individual), transporte e alimentação para seus funcionários;

6.3.15 Cumprir todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do contrato;

6.4 Prioridade e Criticidade do Problemas

6.4.1 O tempo de atendimento de um chamado será de 15 minutos e o prazo para solução/resolução, o qual incluirá o tempo de atendimento – independentemente se o problema foi gerado por usuário (interno ou externo), pelos profissionais da área de TI, por erro de sistema/solução, pelo contratado, por terceiros/produtos/serviços por ele contratados etc. variará de acordo com a prioridade/criticidade com as duas tabelas seguintes:

6.4.2 0 – Inoperante: Ambiente inacessível com queda completa do link/serviço.

6.4.3 1 – Crítica: Problema crítico que impacte na operação normal (perda de pacotes outros)

6.4.4 2 – Alta: Baixa performance/desempenho do ambiente, mas grande parte encontra-se em funcionamento.

6.4.5 4 – Média: Resolução de incidentes sem impacto na operação do link.

6.4.6 5 – Requisições de Serviços: Implementação de novas configurações ou ajustes.

6.4.7 6 – Baixa: Serviço agendado e/ou sem necessidade de atendimento urgente.

6.5 Prioridade Prazo para Solução (em horas corridas)

6.5.1 0 – Inoperante 01 hora 1 – Crítica 03 horas

6.5.2 2 – Alta 12 horas

6.5.3 4 – Média 48 horas

6.5.4 5 – Requisições de Serviços 72 horas

6.5.5 6 – Baixa Conforme agendamento

7. Modelo de Gestão do Contrato

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. Será fiscal do Contrato o Sr André Bernardino Leandro Junior, ocupante do Cargo de Assessor de Gestão de Patrimônio, Matrícula: 76001, que exercerá a fiscalização do Contrato.

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. Será Gestor do Contrato o Sr(a) Jessica Vitorio Fernandes, ocupante do Cargo de Assessoria de Gestão

de Licitações e Contratos, Matrícula: 152191, que exercerá a Gestão do Contrato.

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. Critérios de Medição e Pagamento:

Recebimento

8.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de estipulado no item 6.3, às suas custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por

igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

8.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INPC* de correção monetária.

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com contratação, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

Habilitação:

9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto

contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Outros documentos:

9.15. Certidão negativa correcional CGU.

10. Estimativa do valor da contratação:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 230.094,48 (duzentos e trinta mil noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 2.

Adequação orçamentária:

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capivari de Baixo/SC.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Capivari de Baixo, 16 de março de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS FERNANDES DE MEDEIROS
Data: 08/04/2026 09:48:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Lucas Fernandes de Medeiros
Analista de Sistemas
Mat.: 10316

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
Conforme estabelecido pela Lei 14.133, art. 9º, inciso XX: *"estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao anteprojeto, ao termo de referencia ou ao projeto básico a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação".*		
DADOS GERAIS		
RESPONSÁVEL	Felipe Goulart Correa	
REQUISITANTES:	Secretaria de Gestão e Fazenda	
FISCAL DO CONTRATO	André Bernardino Leandro Junior	MATRICULA Nº: 76001

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A origem da presente demanda está relacionada à necessidade de assegurar a infraestrutura adequada de comunicação de dados, conectividade e telefonia para o funcionamento eficiente dos órgãos municipais. A implementação e manutenção de um ambiente seguro, ágil e integrado de tecnologia da informação e comunicação é fundamental para garantir o atendimento dos diversos serviços públicos, promover a transparência, ampliar o acesso da população aos canais de comunicação institucionais e aumentar a eficiência administrativa. Essa necessidade está diretamente vinculada ao interesse público, na medida em que possibilita a prestação contínua e de qualidade dos serviços essenciais à população, além de fortalecer a comunicação interna entre as unidades municipais e facilitar o atendimento ao cidadão.

Descrição detalhada das necessidades encontradas

Garantia de conectividade de alta capacidade e disponibilidade no Paço Municipal:

É necessário dispor de link dedicado de comunicação de dados com alta velocidade e estabilidade, suportando de forma segura e eficiente o tráfego demandado pelo sistema de servidores e os sistemas administrativos críticos instalados nesta unidade central da administração.

Interligação segura e eficiente entre as unidades de saúde e o Paço Municipal:

Há a exigência de estabelecer comunicação de dados dedicada, por meio de fibra óptica, entre o Paço Municipal e as diversas unidades de saúde, permitindo o compartilhamento de sistemas, dispor internet em alta velocidade, acesso a informações em tempo real, maior integração e agilidade nos processos.

Atendimento das secretarias e serviços públicos descentralizados:

Constatou-se a necessidade de prover acesso à internet em alta velocidade, por meio de fibra óptica, às demais secretarias municipais e seus respectivos serviços e departamentos que funcionam fora do Paço Municipal, viabilizando as operações diárias e o uso de sistemas corporativos.

Disponibilização de telefonia fixa municipal:

Identificou-se a demanda por linhas de telefonia fixa, distribuídas pelos diversos setores e unidades, como ferramenta fundamental para comunicação administrativa e atendimento ao cidadão.

Centralização e integração da telefonia com funcionalidades avançadas:

Observou-se a necessidade de implementação de solução de Central PABX Virtual que permita a gestão integrada dos ramais, gravação de chamadas, atendimento automatizado, capacidade de múltiplas ligações simultâneas e outras facilidades que otimizem a comunicação institucional.

Interligação telefônica com capacidade de gerenciamento de chamadas:

Há a necessidade de entroncamento dedicado para tráfego simultâneo de voz, com suporte a múltiplos canais de comunicação e ramais para controle eficiente dos fluxos internos e externos de chamadas.

Relação com o interesse público

O atendimento dessas necessidades é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população, melhorar a comunicação institucional, agilizar processos administrativos e viabilizar respostas mais eficientes às demandas dos munícipes. Além disso, a infraestrutura moderna e integrada de dados e voz contribui para a eficiência operacional, redução de custos com comunicabilidade, transparência nos atendimentos e facilita a inclusão digital da sociedade. Dessa forma, as demandas originadas estão diretamente alinhadas aos princípios constitucionais da administração pública e ao interesse coletivo.

Para suprir tais necessidades este Estudo técnico visa a contratação de empresa especializada prestação de serviços de comunicação de dados, conectividade e telefonia, abrangendo links dedicados de internet, conexão à internet e interligação por fibra óptica, fornecimento de telefonia fixa e virtual (PABX), para atender às necessidades integradas de tecnologia da informação e comunicação do município, com base no previsto no artigo 6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o processo de contratação por pregão eletrônico, c/c com os artigos 28 inciso I e 29, desta mesma lei, estabelecem a modalidade a ser aplicada nas licitações, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o art. 17, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e demais órgãos da Administração Pública Municipal justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços administrativos e operacionais realizados pelo Poder Público.

O acesso ao serviço de telefonia permite a prestação de serviços ao cidadão de forma célere e eficiente, seja para o fornecimento de informações, marcação de atendimentos, recebimento de demandas ou acompanhamento de processos.
Atualmente, grande parte das atividades desempenhadas pela Administração Municipal depende de conectividade estável e de alta velocidade, tais como: gestão de sistemas informatizados, comunicação eletrônica entre os diversos setores, atendimento à população, serviços de saúde e educação, além da integração com plataformas estaduais e federais.

A demanda apresenta-se como a solução mais adequada, pois oferece maior estabilidade, segurança da informação, disponibilidade contínua, baixa taxa de falhas e capacidade de atender ao crescente volume de dados processados diariamente pelos órgãos públicos.

Dessa forma, a contratação é imprescindível para assegurar a eficiência administrativa, a transparência na gestão pública e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos de Capivari de Baixo.

A presente contratação será realizada em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

( ) Sim:	(x) Não

Indicação/Justificativa:
Não há no momento plano de contratação vigente tendo em vista que o mesmo não foi realizado no ano anterior.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução Integrada de Conectividade e Telefonia via Contratação de Operadora Telecom de Grande Porte, consiste na contratação de um pacote integrado, fornecido por uma operadora nacional de telecomunicações, envolvendo links de internet dedicada via fibra óptica para o Paço Municipal e unidades de saúde, acesso à internet de alta velocidade para as demais unidades, fornecimento de entroncamento digital SIP para telefonia, implantação de PABX virtual em nuvem e linhas de telefonia fixa.

O modelo privilegia a interoperabilidade, a gestão centralizada mediante sistemas da operadora e, geralmente, custos otimizados por escala e pacotes customizados para clientes públicos. Ainda oferece facilidades quanto à adequação às normativas da Anatel, LGPD e à adoção de equipamentos modernos, eficientes energeticamente e de gestão simplificada. Conforme prática de mercado, o município ganha previsibilidade, segurança jurídica, auditoria facilitada e otimização de processos públicos.

Pontos Positivos:

- Custos potencialmente otimizados por escala e pacotes customizados para a administração pública;
- Facilidade de adequação às normativas da Anatel e LGPD;
- Utilização de equipamentos modernos, energeticamente eficientes e de gestão simplificada.

Pontos Negativos:

- Possível complexidade e morosidade na resolução de incidentes críticos envolvendo múltiplas soluções integradas;
- Potencial dificuldade na migração futura para modelos ou fornecedores diferentes;
- Possível limitação na personalização das soluções frente a necessidades peculiares do município.

Aquisição Modular de Serviços de Diferentes Fornecedores Especializados

Prevê a seleção e contratação de fornecedores específicos para cada lote: por exemplo, provedor local/regional de fibra óptica para links de internet dedicada e interconexão, parceiro de comunicação multimídia para as linha de telefonia fixa e SIP e empresa especializada em cloud-PABX para sistema telefônico centralizado.

Essa abordagem flexibiliza negociações de preço e atendimento para cada segmento, potencializa benefícios de acordos locais e, por vezes, permite customização com melhor aderência à necessidade

pontual de cada unidade/setor.

A coordenação e integração passam a ser de responsabilidade da Administração, que deve garantir a interoperabilidade e segurança, bem como solucionar eventuais lacunas de suporte entre fornecedores – o que pode onerar o município ao longo do ciclo de vida da solução.

Pontos Positivos:

- Flexibilidade nas negociações de preço para cada segmento;
- Possibilidade de customização conforme a necessidade de cada unidade ou setor;
- Benefícios advindos de acordos locais ou regionais;
- Maior especialização dos fornecedores em cada serviço contratado;
- Redução da dependência de um único fornecedor.

Pontos Negativos:

- Complexidade contratual elevada;
- Aumento do número de interfaces de gerenciamento;
- Maior risco de incompatibilidade técnica e administrativa;
- Necessidade de maior esforço da administração para coordenação, integração e resolução de problemas.

Justificativa

A opção pela contratação de solução integrada junto a uma operadora telecom de grande porte se mostra mais vantajosa tecnicamente e economicamente para a Administração Pública. Isso ocorre porque esse arranjo proporciona gestão centralizada, integração plena e interoperabilidade entre componentes, atendimento a normas da Anatel e LGPD por meio de contratos robustos e monitoráveis, além de escala de preços competitiva devido ao volume de contratação e possibilidade de customização sob demanda pública. Nesse sentido, a competitividade é preservada, pois todas as operadoras de grande porte atuantes no Brasil conseguem ofertar esse pacote, permitindo licitação pública transparente e efetiva.

O levantamento de mercado foi realizado através do bancodepreço.com.br, que oferece facilidade e agilidade nos processos do setor público, permitindo pesquisa em diversos painéis de pesquisas de preços, PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas e outras contratações públicas, realizando uma pesquisa de mercado com empresas especializadas para estimar o custo de cada item que se faz necessário.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE 01							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
1	26484	Link IP dedicado com capacidade de 2 Gbps, com 3IP`s válidos, para atendimento ao Sistema de Servidor do Paço Municipal – Serviço Mensal	12	MÊS	R$ 1.923,89	R$ 1.923,89	R$ 23.086,68
2	26484	Link de interligação do Paço Municipal às Unidades de Saúde por meio de transporte por Fibra Óptica Dedicada ((ponto a ponto).	15	UND/POR MÊS	R$ 169,90	R$ 2.548,50	R$ 30.582,00

3	26484	Fornecimento de internet por fibra óptica de 1 gbps de download e 500 mbps de upload para outras secretarias ou serviços municipais fora do paço municipal. - serviço mensal	44	UND/POR MÊS	R$ 155,49	R$ 6.841,56	R$ 82.098,72

LOTE 02							
ITEM	CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VLR UNIT	VLR MESAL	VLR ANUAL
1	18627	Entroncamento com 450 DDR (SIP) e 30 canais ativos simultaneamente, com ligações ilimitadas para tráfego local e LDN - Serviço mensal	2	UND/POR MÊS	R$ 1.495,00	R$ 2990,00	R$ 35.880,00
2	18627	Licença para Central PABX Virtual para 200 ramais, instalação e configuração, comportando 10 ligações simultâneas por ramal, com atendimento digital virtual programável e registro de gravação das ligações. Pacote de minutos ilimitados para fixo e móvel - Serviço mensal	2	MÊS	R$ 2.293,08	R$ 4.586,16	R$ 55.033,92
3	26107	Linha de Telefonia Fixa - Serviço mensal	3	UND/POR MÊS	R$ 94,81	R$ 284,43	R$ 3.413,16

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado anual para essa contratação é de: R$ 230.094,48

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

( ) Aquisição	(x) Serviços

A solução selecionada para atender às necessidades de comunicação, conectividade e suporte às atividades administrativas do município consiste na **contratação integrada de uma solução completa de telecomunicações/ICT** por meio de provedores nacionais qualificados, em modelo *end-to-end*. Esta abordagem viabiliza a entrega de um pacote unificado contemplando links de dados dedicados, interligação de unidades via fibra óptica, sistema PABX virtual, entroncamento digital SIP/DDRs e linhas convencionais, dentro de uma gestão centralizada.

Descrição Completa da Solução Integrada Escolhida

A contratação pode ligar contratos com diferentes fornecedores, permitindo assim uma melhor competitividade entre as partes interessadas. Reuni todos os componentes essenciais para garantir que as necessidades identificadas — comunicação eficiente, segura, contínua e infraestrutura digital robusta — sejam plenamente supridas, conforme requisitos técnicos e normativos do município.

• **Internet de alta capacidade dedicada:** Proverá link dedicado de alta velocidade e IPs fixos para o órgão central, assegurando desempenho e estabilidade aos sistemas e servidores críticos do município.

• **Interligação por fibra óptica:** Todas as unidades administrativas e de saúde serão integradas por rede óptica dedicada, garantindo integridade, segurança e disponibilidade nas comunicações inter setoriais, com performance superior e baixa latência.

• **Internet para unidades descentralizadas:** Serão fornecidos links de banda larga confiável para secretarias e outros pontos de atendimento fora do paço municipal, possibilitando plena integração administrativa e operacional.

• **Telefonia digital corporativa (SIP/DDRs):** O sistema contará com solução de entroncamento digital, com múltiplos canais ativos para suportar ligações simultâneas locais e nacionais entre unidades e usuários.

• **PABX virtual centralizado:** Implantação de Central PABX em nuvem, permitindo gerenciamento centralizado com múltiplos ramais, gravações, funcionalidades digitais avançadas e integração de todos os setores.

• **Linhas de telefonia fixa:** Disponibilização de quantidade adequada de linhas convencionais em pontos estratégicos, conforme demanda operacional.

• **Gestão centralizada e suporte:** Contrato prevê acompanhamento e administração unificada de suporte técnico, manutenções, incidentes e garantias de níveis mínimos de serviço.

• **Conformidade regulatória e sustentabilidade:** Todos os equipamentos e serviços observam exigências da Anatel, LGPD, normas técnicas ABNT/ITU-T, princípios de sustentabilidade e boas práticas ambientais, sociais e econômicas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A adequada solução das necessidades de comunicação, conectividade e suporte às atividades administrativas e serviços ao cidadão do município demanda o atendimento a requisitos essenciais que promovam eficiência, continuidade, segurança e transparência na prestação dos serviços públicos. Para tanto, é indispensável considerar rigorosamente as especificações técnicas necessárias, observando a legislação vigente e princípios de sustentabilidade.

8.1. Exigências quanto à qualidade e às condições de fornecimento:

• **Conectividade de Alto Desempenho para Servidores Centrais:** Disponibilização de acesso à internet banda larga dedicada, de alta velocidade, com suporte a IPs fixos, assegurando estabilidade e alta performance para os sistemas e servidores do órgão central.

• **Interligação Segura entre Unidades Administrativas e de Saúde:** Infraestrutura de comunicação de dados dedicada entre o paço municipal e todas as unidades administrativas e de saúde, bem como acesso a internet banda larga, garantindo integridade, disponibilidade e segurança das informações

trafegadas.

• **Conectividade a Unidades Descentralizadas:** Disponibilização de acesso à internet confiável para todas as demais secretarias e serviços fora do paço municipal, permitindo a plena integração administrativa e operacional.

• **Soluções de Telefonia Eficientes:** Estrutura para comunicações internas e externas, incluindo funcionalidades para chamadas locais e nacionais, com múltiplos canais ativos (entroncamento digital DDR/SIP) e linhas convencionais conforme necessidade.

• **Centralização dos Serviços Telefônicos:** Implementação de central telefônica virtual (PABX) com múltiplos ramais, funcionalidades digitais de gerenciamento, gravação e programação de ligações, assegurando eficiência, agilidade e controle na comunicação telefônica.

• **Canais de Atendimento Gratuito ao Cidadão:** Disponibilização de canal telefônico especial para atendimento gratuito ao cidadão, com capacidade para múltiplos atendimentos simultâneos, de qualquer localidade nacional.

• **Segurança da Informação:** Mecanismos que assegurem a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, protegendo dados sensíveis em conformidade com as normas aplicáveis.

Relação dos Itens e suas Especificações Gerais

Item	**Descrição**
Internet de alta capacidade para servidores centrais	Acesso dedicado à internet, alta velocidade para suportar sistemas e aplicações críticas, com IPs fixos.
Interligação por fibra óptica entre unidades	Rede de fibra óptica ou equivalente, exclusiva para comunicação entre o paço municipal e unidades administrativas/saúde, com garantia de segurança e disponibilidade.
Internet para unidades descentralizadas	Link de internet estável e confiável para secretarias e pontos de atendimento fora do paço municipal.
Entroncamento digital para telefonia	Recursos digitais (DDR/SIP) para suporte a múltiplos ramais e ligações simultâneas, garantindo agilidade nas comunicações.
Central PABX virtual	Sistema PABX em ambiente virtual, com funcionalidades de gravação, programação e centralização de ligações entre unidades e ramais.
Linhas de telefonia fixa	Linhas convencionais, conforme a necessidade operacional das unidades do município.

8.2. Prazo de execução e condições de entrega:

A empresa deverá ter disponibilidade para a prestação de serviços em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

8.3. Termos e condições contratuais:

A pessoa jurídica deve atender às demandas do Município de Capivari de Baixo referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os seguintes documentos que comprovem sua qualificação técnica:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor:

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da

Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica (da empresa licitante) emitido através da apresentação de cópia(s) autenticada(s) de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do(s) emitente(s), bem como o(s) nome(s) e o(s) cargo(s) do(s) signatário(s), comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

Deverá constar, ainda, o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos que se julgarem necessários.

A empresa deve possuir a autorização para operar o serviço específico (SCM - Serviço de Comunicação Multimídia, STFC - Serviço Telefônico Fixo Comutado, etc.), obtida junto à AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL;

Todos os equipamentos instalados devem ser homologados pela AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL;

Adotar medidas de proteção de dados pessoais nos sistemas informatizados previstas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (lei nº 13.709/2018);

Cumprir e observar os dispositivos do Decreto Estadual nº 10.332/2020, que orienta a modernização e integração de serviços, além da promoção da transformação digital na Administração Pública;

Apresentar os catálogos técnicos de todos os equipamentos e materiais ofertados, preferencialmente em língua portuguesa;

Considerar as referências mínimas para segurança, qualidade e interoperabilidade das instalações e equipamentos de telecomunicações, estabelecidas em Normas Técnicas da ABNT e ITU-T;

Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento. A falta de quaisquer dos documentos exigidos, implicará inabilitação da licitante.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

É tecnicamente viável o parcelamento da contratação:	
( ) Sim	(x) Não
É economicamente viável o parcelamento da contratação:	
( ) Sim	(x) Não
Há perda em escala ao dividir a solução:	
(x) Sim	( ) Não

Justificativa:

A divisão da contratação em lotes distintos se mostra tecnicamente adequada em razão da natureza dos serviços a serem contratados, os quais, embora relacionados, pertencem a segmentos diferentes de mercado. O lote referente à conectividade de dados (links dedicados, interligação por fibra óptica e acesso à internet) possui características técnicas, operacionais e fornecedores distintos daqueles relacionados ao lote de telefonia (entroncamento SIP, PABX virtual e linhas fixas).

Essa segregação permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, ampliando a competitividade do certame e evitando a restrição à participação de licitantes que não atuem de forma integrada em ambas as áreas. Com isso, aumenta-se a probabilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Do ponto de vista técnico, a separação não compromete a execução do objeto, uma vez que os serviços são baseados em tecnologias padronizadas e interoperáveis, permitindo sua integração mesmo quando prestados por diferentes fornecedores, desde que observados os requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Além disso, a contratação por lotes preserva a eficiência na gestão contratual, pois mantém a execução agrupada por tipo de serviço, evitando fragmentação excessiva e facilitando a fiscalização.

Dessa forma, a adoção do parcelamento por lotes revela-se medida adequada, garantindo maior competitividade, melhor aproveitamento das condições de mercado e atendimento eficiente das necessidades do Município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de acesso à internet via fibra óptica para a Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo e demais órgãos da Administração Pública Municipal, espera garantir a melhor comunicação e atendimento das secretarias e serviços públicos prestados a população. Entre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

Conectividade de alta performance e confiabilidade	Links dedicados robustos, redes ópticas seguras e IPs fixos asseguram alta disponibilidade e performance dos sistemas críticos, promovendo estabilidade operacional.
Integração entre todas as unidades administrativas e de saúde	Rede de fibra óptica interliga fisicamente todas as unidades, assegurando comunicação ininterrupta, integrada e segura entre os setores.
Atendimento a unidades descentralizadas	Internet estável para pontos fora da sede possibilita participação plena das secretarias e serviços na administração central.
Comunicações telefônicas eficientes (interna e externa)	Entroncamento SIP/DDRs e linhas fixas integradas ao PABX virtual facilitam comunicação local, nacional e entre ramais, com gerenciamento centralizado do ambiente telefônico.
Centralização e modernização do sistema telefônico	PABX em nuvem oferece programação, gravação, controle e expansão dos ramais de modo centralizado, ágil e digital.
Segurança da informação e conformidade legal	Provedores seguem padrões de segurança, LGPD e regulamentos da Anatel, assegurando proteção dos dados trafegados e conformidade regulatória.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

( ) Sim, conforme abaixo:	(x) Não

Justificativa:

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais significativos, no entanto a empresa contratada deve se ater em utilizar equipamentos com economia de energia, logística reversa e soluções alinhadas às dimensões ambiental, social e econômica da sustentabilidade.

- Equipamento e materiais que possam vir a ser prejudiciais ao meio ambiente e com alto consumo de energia

Solução pretendida: uso de equipamentos energeticamente eficientes, negociação em escala reduz custos, incentiva práticas ambientais e garante gerenciamento único, otimizando recursos humanos e financeiros.

14. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE CONTRATAÇÃO	
Modalidade:	( ) Dispensa de Licitação
(X) Pregão eletrônico	( ) Leilão
( ) Concorrência	( ) Diálogo Competitivo
( ) Concurso	( ) Inexigibilidade
Procedimentos Auxiliares:	
( ) Registro de Preços	( ) Credenciamento

15. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
Forma de Julgamento:	
( ) Por item	(X) Por Lote
Critério de julgamento:	
(X) Menor preço	( ) Técnica e preço
( ) Maior desconto	( ) Maior lance (no caso de leilão)
( ) Melhor técnica/conteúdo artístico	( ) Maior retorno econômico

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO	
X	Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.
	Esta equipe de planejamento declara **INVIÁVEL** a contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Capivari de Baixo, 13 de março de 2026

FELIPE GOULART CORREA:05820728912

Assinado de forma digital por FELIPE GOULART CORREA:05820728912
Dados: 2026.04.08 07:28:01 -03'00'

Assinatura Digital

ANEXO III

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com **PREÇOS IGUAIS AO ADJUCATÁRIO:**

EMPRESA:						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

EMPRESA:						
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Marca**	**Qtde**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

Seguindo a ordem de classificação, restam classificado em ordem crescente os fornecedores que **mantiveram sua proposta original.**

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/PMCB/FMS/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/PMCB/FMS/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC E .....

O **MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC**, sediado(a) na Av. Ernani Cotrin, 187, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP 88745-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.780.441/0001-60, neste ato, representado(a) pelo(a) Secretário Municipal Adjunto de Gestão e da Fazenda, Sr. **Felipe Goulart Corrêa**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em .....* doravante designado CONTRATADO, *neste ato, representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 16/2026/PMCB/FMS, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, consoante a seguir descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1						
2						
3						
4						

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 o Termo de Referência;

1.1.2 o Edital da Licitação;

1.1.3 a Proposta do contratado;

1.1.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do Contrato, podendo haver prorrogação na forma do artigo 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Será fiscal do presente Contrato o XXXXXXXXXXXX

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Cumprir todas as disposições do Edital de Licitação e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do

contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 *(trinta)* dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXX

14.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Capivari de Baixo/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do(a)
CONTRATADO(A)

Felipe Goulart Corrêa
Secretário Municipal Adjunto de Gestão e da Fazenda

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Objeto: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxx; neste ato representada por seu SOCIO ADMINISTRADOR, o Sr. xxxxxxxxxxxxx, CPF sob nº xxxxxxxxxx residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxX;

DECLARA, que:

a. Para os devidos fins, que não pesam contra si os efeitos de sanções advindas da administração pública, e que não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, tratando-se de idônea, bem como,

b. Que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c. Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

e. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g. A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Capivari de Baixo ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

h. Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

i. Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

j. Que a empresa conhece na íntegra o Edital está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

k. Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderão pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Capivari de Baixo, xx de xxxx de 2026.

Assinatura digital

ANEXO VI

FICHA CADASTRAL DO FORNECEDOR

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE COM WHATSAPP PARA CONTATO	
E-MAIL PARA CONTATO	
NOME DO PREPOSTO DE EMPRESA PERANTE O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO	

Declaro que os meios acima informados são os meios de comunicação oficial com o MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, inclusive para recebimento de notificações por descumprimento contratual, recebimentos de andamentos acerca de processos administrativos, respostas de requerimentos e demais formas de comunicação.

Declaro assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todas as informações prestadas e de todos os documentos apresentados.

(Local), (dia) de (mês) de (ano).

_____

REQUERENTE